



SINDICATO
DOS
FISIOTERAPEUTAS
E
TERAPEUTAS
OCUPACIONAIS
NO
ESTADO
DE
SÃO PAULO

CNPJ: 45.298.023.0001-62
Fundado em
12 de agosto de 1980

**“O SINDICATO,
é o verdadeiro
representante dos
Fisioterapeutas e
Terapeutas
Ocupacionais na
sua relação de
TRABALHO”**

Edson Stéfani
Presidente

FILIE-SE
AO
SINFITO-SP

ENDEREÇO
Rua 24 de Maio, 104
9º andar
República
São Paulo – SP
01041-000

FALE CONOSCO
(11) 3337-0045

E-MAIL
sinfitosp@sinfitosp.org.br

SITE
www.sinfitosp.org.br

ACORDAM DISSIDIO COLETIVO EXERCICIO 2021/2022 – PATRONAL SINDHOSP REAJUSTE SALARIAL – DATA BASE 1º MAIO 2021/2022

Comunicamos que o reajuste salarial do ano 2021/2022, data base 1º de Maio, foi aprovado por decisão judicial no percentual de 7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), conforme consta dos autos do processo de **Dissídio Coletivo de no. 1004589-07.2021.5.02.0000 DC**, junto ao TRT/SP, o qual, aguardamos o trânsito em julgado para o seu devido cumprimento.

As diferenças salariais retroativas à Maio/2021, devem ser pagas aos empregados Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, na folha de pagamento no primeiro mês, após a publicação do trânsito em julgado da referida decisão, na forma de abono salarial e em valor único, no mês subsequente à data da publicação do trânsito em julgado.

PISO SALARIAL: Conforme temos constantes da Sentença Normativa, o valor do piso salarial é de 3.243,16 (três mil e duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), tendo como vigência o período de 01/05/2021 à 30/04/2022.

NOTA DO PRESIDENTE: Após inúmeras reuniões e audiências de tentativas de conciliação, conseguimos por via judicial o reajuste acima pleiteado de 7,59% para os nossos profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais. O índice de 7,59% foi garantido aos nossos profissionais por decisão judicial, junto ao Tribunal Regional do Trabalho por via de Dissídio Coletivo, que deverá ser pago pelas empresas, retroativos à Maio/2021, conforme sentença normativa.

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: De acordo com a nova legislação trabalhista e também, previsão da cláusula de número 34 da CCT, os empregados devem autorizar o desconto da contribuição assistencial em sua folha de pagamento para que a empresa possa fazer o desconto em folha e assim, proceder com o repasse ao SINFITO-SP, do valor a ser arrecadado da contribuição assistencial.

Desta forma, solicitamos aos nossos profissionais que manifestem sua autorização por escrito junto ao RH para que a empresa possa de forma legal, efetuar o desconto da contribuição assistencial, na folha de pagamento.

A autorização ao desconto da contribuição assistencial deverá ser feita diretamente ao RH, podendo inclusive, ser formalizada por via eletrônica (e.mail, intranet ou declaração escrita), destinada ao departamento competente da empresa.



**SINDICATO
DOS
FISIOTERAPEUTAS
E
TERAPEUTAS
OCUPACIONAIS
NO
ESTADO
DE
SÃO PAULO**

CNPJ: 45.298.023.0001-62
Fundado em
12 de agosto de 1980

**“O SINDICATO,
é o verdadeiro
representante dos
Fisioterapeutas e
Terapeutas
Ocupacionais na
sua relação de
TRABALHO”**

Edson Stéfani
Presidente

**FILIE-SE
AO
SINFITO-SP**

ENDEREÇO
Rua 24 de Maio, 104
9º andar
República
São Paulo – SP
01041-000

FALE CONOSCO
(11) 3337-0045

E-MAIL
sinfitosp@sinfitosp.org.br

SITE
www.sinfitosp.org.br

O valor da contribuição assistencial do empregado, corresponde a 5% do piso salarial, que, para o ano 2021/2022, será de R\$ 175,00 conforme os termos da Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa, conforme o caso em questão.

Lembramos que o valor da contribuição assistencial não deverá ser retido pela empresa todo mês, somente haverá esse desconto após a formalização da convenção ou dissídio coletivo, no mês subsequente à publicação do Trânsito em Julgado.

Para este ano de 2022/2023, informamos que seguem as negociações junto aos sindicatos patronais para a composição de um acordo de Convenção Coletiva, ou eventualmente a possível instauração de um novo processo de Dissídio Coletivo, tendo como base de negociação, o INPC/IBGE no patamar de 12,47% para este exercício, data base de 1º de maio.

São Paulo, 26 de Julho de 2022

Dr. Edson Stéfani
Presidente